



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 770 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 18 da Lei Municipal 768 de 25 de agosto de 2022 e dá outras providências.

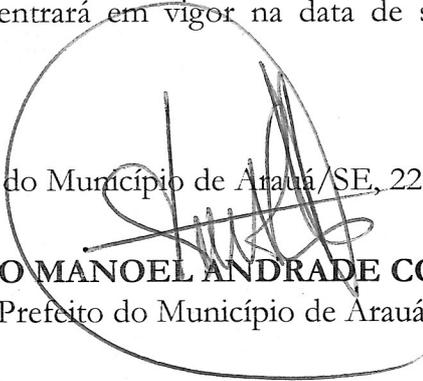
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso III e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei Municipal 768 de 25 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes, terão mandato de dois anos vedada a recondução.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 22 de setembro de 2022


FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá